



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º Andar - Tel: (35) 93300-2761
CEP: 37443-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ANO 2026

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução Interna da Casa, e ainda após resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiário-Edital nº 01/2025 para provimento de uma das vagas, as partes a seguir qualificadas, estabelecem o presente Termo de Compromisso de Estágio:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 41.772.881/001-69, com sua sede na cidade de Baependi-MG, à Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05-2º Andar, Centro CEP: 37443-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. DOUGLAS FERNANDES ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº MG-13.646.046 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 065.359.146-23, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, nº 263, Bairro Centro, Baependi-MG, CEP: 37443-000, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**;

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINCOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.673.750/0003-11, Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, com sede na Rua Adão Augusto Gomes, nº 24, Bairro Bosque, Caxambu-MG, neste ato representado por seu Coordenador Pablo Christian de Moro Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 10139.217 expedida pela SSP/MG, doravante denominado Instituição de Ensino;

A Sra. **MARINA DOS REIS NOGUEIRA**, brasileira, solteira, acadêmica, portadora da cédula de identidade nº MG-21324362 PC MG, inscrita no CPF sob o nº 149.318.486-56, residente e domiciliada na Rua Vicente Seixas, nº 718, Casa, Bairro Centro, Baependi-MG, CEP: 37.443-000, aluna matriculada no Centro Universitário Unincor, cursando o 8º período do curso de Direito, sob o Registro Acadêmico nº 202310024, doravante denominada Estagiária, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Compromisso de Estágio estabelece as condições básicas para a consecução do estágio, previsto nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008 e na Resolução Interna e particulariza a relação jurídica especial existente entre o Estagiário, a Concedente e a Instituição de Ensino, visando à complementação do ensino e da aprendizagem proporcionando preparação para o trabalho relacionamento humano, bem como condições de vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio terá duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 17/08/2026, podendo sua vigência ser prorrogada por igual período, desde que comprovada pelo Estagiário a matrícula no curso e seu bom rendimento escolar.

§1º A jornada de atividades a serem cumpridas pelo Estagiário sempre deverá ser compatível com a atividade escolar e com o horário da Concedente, não podendo exceder 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, restando fixado o horário fixado no edital, de 12:00 às 18:00.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º Andar - Tel: (35) 93300-2761
CEP: 37443-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

§ 2º É assegurado ao Estagiário, tão somente aos estágios de duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

§ 3º Sendo o estágio com duração inferior a 1 (um) ano, nos períodos de férias escolares, poderá o Estagiário ter sua jornada estabelecida de comum acordo com a Concedente, com conhecimento da Instituição do Ensino.

§4º Ao estagiário fica assegurado ainda: a) Bolsa de Estágio conforme publicado no edital; b) Seguro Contra Acidentes Pessoais (disposto na Cláusula Sexta); c) Recesso Remunerado de acordo com a legislação correlata; d) Anotação do Estágio na Carteira de Trabalho, para fins meramente de informação, vez que não configura vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Estagiário desenvolverá suas atividades obrigando-se:

- a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;
- b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na Concedente preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- c) Observar a jornada e o horário ajustado para o Estágio, informando também seus dados bancários para crédito da bolsa de estágio;
- d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, escolar, sempre que solicitado pela Concedente;
- e) Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente;
- f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- g) Elaborar e entregar para a Instituição de Ensino o Relatório de Atividades, com vista do seu Supervisor, em periodicidade mínima de 6 (seis) meses;
- h) Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por negligência ou imprudência;

CLÁUSULA QUARTA: Cabe à Concedente:

- a) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o Estagiário e a Instituição de Ensino zelando pelo seu fiel cumprimento;
- b) Conceder ao Estagiário no local da realização do estágio condições favoráveis para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano e Atividades;
- c) Fica designado como Supervisor, funcionário do quadro de pessoal da Concedente, do setor jurídico, para orientá-lo e acompanhá-lo nas atividades do Estágio;
- d) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Entregar, por ocasião do desligamento, Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º Andar - Tel: (35) 93300-2761
CEP: 37443-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

- f) Manter em arquivo e a disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste Termo assinado pelos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA: Cabe à Instituição de Ensino:

- a) Indicar, em Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, a etapa e a modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar;
- b) Indicar Professor Orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário;
- c) Comunicar ao Concedente, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;
- d) Exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório de Atividades, assinado pelo supervisor;
- e) Entregar, por ocasião do desligamento, Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- f) Manter em arquivo e a disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste Termo assinado pelos participantes.

CLÁUSULA SEXTA: Na vigência regular do presente Termo, o Estagiário estará incluído na cobertura de Seguro Contra Acidentes Pessoais, contratado pela Cedente, cuja apólice seguirá em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Assim materializado, documentado e caracterizado, o presente Estágio, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o Estagiário e a Concedente, nos termos que dispõe o art. 3º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA OITAVA: O encerramento do estágio ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Automaticamente ao término do período previsto para sua realização; caso não seja prorrogado o seu período;
- b) Desistência do Estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias;
- c) Pela não renovação do Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;
- d) Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso na Instituição de Ensino;
- e) Por iniciativa do Órgão Cedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário, comunicando-se, nessas hipóteses, os fundamentos da decisão à Instituição de Ensino.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Baependi-MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou

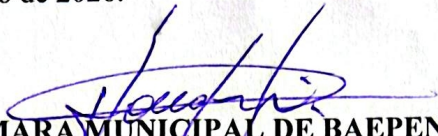


CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º Andar - Tel: (35) 93300-2761
CEP: 37443-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

controvérsias em decorrência do presente Termo de Compromisso de Estágio que não puderem ser decididas diretamente pelas partes.

Por estarem de inteiro e comum acordo, com as condições e dizeres deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes assinam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma entre a Concedente, Estagiária e Instituição de Ensino.

Baependi-MG, 11 de agosto de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 41.772.881/001-69
DOUGLAS FERNANDES ROCHA
CONCEDENTE


CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINCOR
CNPJ: 02.673.750/0003-11
PABLO CHRISTIAN DE MORO SILVA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO


MARINA DOS REIS NOGUEIRA
CPF: 149.318.486-56
ESTAGIÁRIA

TESTEMUNHAS

- 1) Salvina Andrade Alves CPF 121.897.436-21
- 2) Felipe Pereira de Castro CPF 107.202.236-28